



## Iniciativas Legislativas

Este documento apresenta as iniciativas legislativas com o envolvimento do Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF) e as iniciativas que podem implicar o parecer do CNSF, ainda que constituam matérias da competência de apenas uma das autoridades participantes.

### A. Legislação da União Europeia

Descrição sumária	Calendarização	Competência
<p><b>Diretiva 2011/61/CE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2011, <b>relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos</b> – Regula as entidades gestoras de organismos de investimento alternativo (OIA). Inclui regras de transparência, avaliação e guarda de ativos, gestão do risco e da liquidez, uso de alavancagem e aquisição de empresas.</p>	<p>O prazo de transposição terminou em 22 de julho de 2013. A proposta de anteprojeto foi entregue ao Ministério das Finanças em abril de 2014.</p>	CNSF
<p><b>Diretiva 2013/14/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que altera a Diretiva 2003/41/CE relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais, a Diretiva 2009/65/CE que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM) e a Diretiva 2011/61/UE relativa aos gestores de fundos de investimento alternativos no que diz respeito à dependência excessiva relativamente às notações de risco.</p>	<p>O prazo de transposição termina em 21 de dezembro de 2014. A proposta de anteprojeto foi entregue ao Ministério das Finanças em abril de 2014.</p> <p>A parte que altera a Diretiva 2003/41/CE está incluída na transposição da Diretiva Solvência II.</p>	CNSF
<p><b>Regulamento (UE) n.º 462/2013</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, que altera o Regulamento (CE) n.º 1060/2009 relativo às agências de notação de risco.</p>	<p>O regulamento entrou em vigor em junho de 2013, com aplicação faseada de algumas normas.</p>	CNSF

Descrição sumária	Calendarização	Competência
<p><b>Diretiva 2013/36</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, e <b>Regulamento (UE) n.º 575/2013</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento – Aplicam na UE Basileia III, introduzindo, designadamente, novos requisitos de fundos próprios, uma medida suplementar para avaliar o risco de alavancagem, níveis de liquidez adequados e reservas adicionais de fundos próprios.</p>	<p>O prazo de transposição da diretiva terminou em 31 de dezembro 2013, com entrada em vigor faseada de algumas normas. A proposta de anteprojeto foi entregue ao Ministério das Finanças em novembro de 2013. A Lei de Autorização Legislativa foi publicada em 28 de julho (Lei n.º 46/2014).</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p><b>Diretiva 2013/50/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de outubro de 2013, que altera a Diretiva <b>relativa à harmonização dos requisitos de transparência</b> no que se refere às informações sobre os emitentes cujos valores mobiliários estão admitidos à negociação num mercado regulamentado, a Diretiva relativa ao <b>prospeto</b> a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação e a Diretiva que estabelece as normas de execução de determinadas disposições da <b>Diretiva da Transparência</b>.</p>	<p>O prazo de transposição termina em 27 de novembro de 2015. Os trabalhos de transposição têm início em 2014.</p>	<p>Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>
<p><b>Diretiva 2009/138/CE</b>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício. Alterada pelas seguintes diretivas: (i) Diretiva 2011/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011; Diretiva 2012/23/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de setembro de 2012; Diretiva 2013/58/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013. – Consolida 14 diretivas relativas ao acesso e ao exercício da atividade seguradora e resseguradora e introduz um novo regime de solvência.</p>	<p>O prazo de transposição termina em 31 de março de 2015. O Instituto de Seguros de Portugal apresentou, em junho de 2014, um anteprojeto de diploma de transposição ao Ministério das Finanças (incluindo transposição da diretiva Omnibus II). Este anteprojeto encontrou-se em consulta pública até 5 de setembro de 2014.</p>	<p>Instituto de Seguros de Portugal</p>
<p><b>Diretiva 2014/51/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, (<b>“Omnibus II”</b>) que altera a <b>Diretiva 2003/71/CE e 2009/138/CE</b> – Altera diretivas anteriores no que diz respeito aos poderes da Autoridade Europeia dos</p>	<p>O prazo de transposição termina em 31 de março de 2015. Os trabalhos de transposição decorrem durante o ano de</p>	<p>Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e Instituto de Seguros</p>

Descrição sumária	Calendarização	Competência
<p>Seguros e Pensões Complementares de Reforma e da Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados.</p>	<p>2014 quanto à alteração da Diretiva 2003/71/CE.</p>	<p>de Portugal</p>
<p><b>Diretiva 2014/17/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de fevereiro de 2014, relativa aos contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação e que altera as Diretivas 2008/48/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010 – Regula os deveres de informação no âmbito da comercialização e celebração de contratos de crédito destinados à habitação ou garantidos por qualquer direito sobre coisa imóvel.</p>	<p>O prazo de transposição termina em 21 de março de 2016. Os trabalhos de transposição têm início em 2014.</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p><b>Diretiva 2014/49/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, <b>relativa aos sistemas de garantia de depósitos</b> (reformulação) – Reformula a Diretiva 94/19/CE (recast), reforçando a harmonização, designadamente no que diz respeito ao montante da garantia, ao prazo do reembolso, à informação dada aos depositantes e ao financiamento dos sistemas.</p>	<p>O prazo de transposição termina a 3 de julho de 2015. Os trabalhos de transposição têm início no 2.º semestre de 2014.</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p><b>Diretiva 2014/57/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, <b>relativa às sanções penais aplicáveis ao abuso de informação privilegiada e à manipulação de mercado</b> (abuso de mercado) e <b>Regulamento (UE) n.º 596/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado (regulamento abuso de mercado) e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão relativo ao abuso de mercado.</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva e para adoção de medidas de execução do Regulamento termina a 3 de julho de 2016. Os trabalhos de transposição têm início no 2.º semestre de 2014.</p>	<p>Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>
<p><b>Diretiva 2014/59/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, que estabelece um enquadramento jurídico europeu para <b>recuperação e resolução de instituições de crédito</b> – Regula, entre outros, a fase de preparação da resolução (incluindo os planos de recuperação e de resolução), os requisitos para a aplicação de medidas de resolução, os poderes das autoridades de resolução e as medidas que podem adotar, e o funcionamento e financiamento dos fundos de resolução.</p>	<p>O prazo de transposição termina a 31 de dezembro de 2014. Os trabalhos de transposição estão em curso e o anteprojeto de diploma de transposição deverá ser remetido ao Ministério das Finanças no final de julho.</p>	<p>Banco de Portugal</p>

Descrição sumária	Calendarização	Competência
<p><b>Diretiva 2014/65/UE</b>, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, <b>relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE e Regulamento (UE) n.º 600/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, <b>relativos aos mercados de instrumentos financeiros, e que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.</b></p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva termina a 3 de julho de 2016. Os trabalhos de transposição têm início no 2.º semestre de 2014. A proposta preliminar de transposição deverá ser preparada até junho de 2015 para ser submetida a consulta pública.</p>	<p>CNSF</p>
<p><b>Diretiva 2014/91/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 que altera a Diretiva 2009/65/CE que coordena as disposições legislativas, regulamentares e administrativas respeitantes a alguns organismos de investimento coletivo em valores mobiliários (OICVM), no que diz respeito às funções dos depositários, às políticas de remuneração e às sanções.</p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva termina a 18 de setembro de 2016.</p>	<p>Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>
<p><b>Regulamento (UE) n.º 909/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 relativo à melhoria da liquidação de valores mobiliários na União Europeia e às Centrais de Valores Mobiliários (CSDs) e que altera as Diretivas 98/26/CE e 2014/65/UE e o Regulamento (UE) n.º 236/2012.</p>	<p>O Regulamento entra em vigor 20 dias após a sua publicação, com aplicação faseada de algumas normas.</p>	<p>Banco de Portugal e Comissão do Mercado de Valores Mobiliários</p>
<p><b>Diretiva 2014/92/UE</b> do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de julho de 2014 relativa à <b>comparabilidade dos encargos relacionados com as contas de pagamento, à mudança de conta de pagamento e ao acesso a contas de pagamento com características básicas.</b></p>	<p>O prazo de transposição da Diretiva termina a 18 de setembro de 2016. Os trabalhos de transposição têm início em 2014.</p>	<p>Banco de Portugal</p>
<p><b>Regulamento (UE) n.º XX/2014</b> do Parlamento Europeu e do Conselho relativo às <b>informações-chave sobre pacotes de produtos de investimento de retalho.</b></p>	<p>O projeto de Regulamento, que aguarda publicação, prevê a sua entrada em vigor 20 dias após a publicação e sua aplicação 2 anos após a entrada em vigor.</p>	<p>CNSF</p>

## B. Outras iniciativas

Descrição sumária	Calendarização	Competência
Regime jurídico macroprudencial, incluindo a implementação da recomendação do Comité Europeu do Risco Sistémico relativa aos objetivos intermédios e aos instrumentos da política macroprudencial.	Prazo previsto de conclusão: 31 de dezembro de 2014	Banco de Portugal